



Organização dos Estados Ibero-Americanos
para Educação, a Ciência e a Cultura

**Errata: Edital nº 023/2025
Termo de Referência nº 11184**

1) Onde se lê:

Item 4 – Objetivo da Contratação

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) profissional especializado para atuar junto à SECOP na elaboração e gestão da estratégia de mobilidade urbana a ser adotada para a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas.

Lê-se: O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) profissional especializado para atuar junto à SECOP na elaboração e gestão da estratégia e do plano de mobilidade urbana a serem adotados para a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas.

2) Onde se lê:

Item 5 – Especificação Técnica dos Serviços a serem realizados

O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a elaborar a estratégia de mobilidade da Conferência, incluindo, todas as áreas abrangidas pelo evento, seus aspectos operacionais, boas práticas e medidas visando ao menor impacto ambiental, propondo soluções inovadoras a possíveis desafios a serem enfrentados e, se necessário, medidas de contingência a serem desenvolvidas. As principais atividades do consultor envolvem:

(...)

4) Subsidiar a construção de um Plano de Mobilidade para a COP30, que deverá contemplar os princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), adaptados ao contexto do evento, incluindo aspectos como: transporte público, circulação viária, acessibilidade, integração de modais, transporte de carga, áreas de estacionamento, restrições de acesso e circulação, e acesso ao transporte público para os participantes.

(...)

9) Auxiliar no monitoramento e na avaliação da efetividade da implementação da estratégia e do plano de mobilidade urbana ao longo do evento.

(...)

Lê-se: O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a elaborar a estratégia e o plano de mobilidade da Conferência, incluindo, todas as áreas abrangidas pelo evento, seus aspectos operacionais, boas práticas e medidas visando ao menor impacto ambiental, propondo soluções inovadoras a possíveis desafios a serem enfrentados e, se necessário, medidas de contingência a serem desenvolvidas. As principais atividades do consultor envolvem:

(...)

4) Criar e implementar o Plano de Mobilidade para a COP30, que deverá contemplar os princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), adaptados ao contexto do evento, incluindo aspectos como: transporte público, circulação viária, acessibilidade, integração de modais, transporte de carga, áreas de estacionamento, restrições de acesso e circulação, e acesso ao transporte público para os participantes.

(...)

9) Auxiliar no monitoramento e na avaliação da implementação da estratégia e do plano de mobilidade urbana ao longo do evento.

(...)

3) Onde se lê:

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Formação Acadêmica

É obrigatório possuir diploma de arquitetura ou engenharia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Experiência Profissional Exigida

- 1) É obrigatório possuir experiência em engenharia de tráfego, devidamente comprovada por meio de certificados de curso e/ou especialização.
- 2) Experiência na elaboração e implementação de Planos de Mobilidade, devidamente comprovada por meio de contratos e outros documentos oficiais.

Lê-se:

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Formação Acadêmica

É obrigatório possuir diploma de arquitetura, engenharia, economia, administração ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Experiência Profissional Exigida

- 1) Experiência em engenharia de tráfego para eventos de grande porte, devidamente comprovada por meio de contratos e outros documentos oficiais.
- 2) Experiência na elaboração e implementação de planos ou projetos de Mobilidade, devidamente comprovada por meio de contratos e outros documentos oficiais.

4) Onde se lê:

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista em mobilidade urbana)

Qtd. Parcelas: 12

(...)

1.1.1	Relatório contendo a estratégia e o plano mobilidade a serem implementados para o evento.	R 2
-------	---	--------

Lê-se:

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista em mobilidade urbana)

Qtd. Parcelas: 12

(...)

1.1.1	Relatório contendo a estratégia de mobilidade a serem implementados para o evento.	R 2
-------	--	--------

5) Onde se lê:

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Brasília/DF. Há necessidade de deslocamentos à Belém/PA.

Lê-se:

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), localizada em Brasília/DF.

6) Onde se lê:

12.1. Experiência Profissional Exigida para a consultoria (Totalizando

uma pontuação máxima de 50 pontos).

(...)

Experiência na elaboração de planos ou projetos de mobilidade urbana na cidade de Belém/PA:

5 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Lê-se:

12.1. Experiência Profissional Exigida para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

(...)

Experiência na elaboração de planos ou projetos de mobilidade urbana para eventos com mais de 50.000 participantes:

5 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

7) Onde se lê:

13. CONSIDERAÇÕES

(...)

13.6. DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO CONSULTOR

13.6.1. As despesas de viagens (nacionais ou internacionais), incluindo aéreas, hospedagens, transportes, diárias etc., para a realização de atividades presenciais na SECOP, em Brasília/DF, na forma a ser definida pela citada Secretaria Extraordinária, são de responsabilidade do consultor.

13.6.2. As despesas relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo aéreas, hospedagens, transportes e diárias, são de responsabilidade da OEI.

Lê-se:

13. CONSIDERAÇÕES

(...)

13.6. DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO CONSULTOR

13.6.1. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo aéreas, hospedagens, transportes e diárias, são de responsabilidade da OEI.

13.6.2. Somente serão arcadas pela OEI despesas de viagem originadas de Brasília/DF ou Belém/PA, devendo o consultor informar, no ato de assinatura do contrato, qual será a cidade a ser considerada como residência.